

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

PROJETO DE LEI № <u>042</u>/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TIAPECERICA MO

Sujeito a 0,2

Oiscudsões

APROVACO

2ª Discussão e votação am

3º Discussão e votação em

AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LAMOUNIER. NOS DISTRITOS MARILÂNDIA E NEOLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de esgotamento sanitário dos distritos de Lamounier, Marilândia e Neolândia.

Parágrafo único. O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Esgotamento dos distritos de Lamounier, Marilândia e Neolândia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 24 de outubro de 2024.

Rodrigues Reis Prefeitd Municipal



N° 0014/2024 - PMOE

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito de Itapecerica

Prefeitura Municipal de Itapecerica

Referência / Assunto: Inclusão dos sistemas de esgotamento dos distritos de Marilândia, Lamounier e Neolândia no Programa Universaliza Minas.

Senhor Prefeito.

Em resposta às solicitações para a inclusão dos sistemas de esgotamento dos distritos de Marilândia, Lamounier e Neolândia no Programa Universaliza Minas, informamos que, após análise, a solicitação foi atendida. Não foram verificados impedimentos para a inclusão no programa, de forma que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Itapecerica está atualizado, promulgado e contempla Marilândia, Lamounier e Neolândia.

Identificamos que será necessário um aditivo ao contrato de concessão para a assunção dos serviços de esgotamento sanitário pela COPASA MG. Para tanto, é necessário que a Câmara Municipal decrete e o Prefeito Municipal sancione uma lei que autorize a concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário das localidades supracitadas à COPASA MG. Em seguida, um aditivo ao contrato nº 763506, que celebra a concessão dos serviços de esgotamento sanitário da sede do município, deverá ser celebrado para que os serviços necessários para o atendimento possam ser iniciados. Os modelos de Lei Autorizativa e Aditivo Contratual serão enviados em breve.

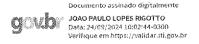
Para o bom andamento do projeto, a COPASA MG precisará do auxílio da Prefeitura na conscientização da população a ser beneficiada, no levantamento de informações sobre os sistemas existentes e, futuramente, durante a execução. A concepção dos sistemas e os estudos preliminares já estão em andamento; todavia, teremos condições de concluir os projetos executivos e cronogramas apenas após o aditivo contratual.



Mais informações sobre o cronograma de atendimento e questões técnicas podem ser solicitadas pelo endereço de e-mail *universaliza.minas@copasa.com.br* ou através da Gerência Regional de Divinópolis, a qual Itapecerica está ligada.

A COPASA MG reforça seu compromisso com a população e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



João Paulo Lopes Rigotto

Gestor do Programa Universaliza Minas

The second second

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500.

Mensagem nº. 033/2024- GABPREF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à consideração desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Itapecerica a assinar um termo aditivo ao contrato com a COPASA, visando à inclusão dos distritos de Lamounier, Marilândia e Neolândia na prestação de serviços de esgotamento sanitário.

Esta é uma demanda histórica de nosso município e representa um marco significativo na busca pela qualidade de vida de nossa população. A implementação do esgotamento sanitário nesses distritos não apenas corrige uma situação que, por muito tempo, comprometeu a saúde e o bem-estar da comunidade, mas também resgata a dignidade de nossa rica história bicentenária.

Após anos de esforços e solicitações, finalmente temos a oportunidade de avançar neste projeto, autorizado no mês de setembro deste ano pelo Programa Universaliza Minas. Para que possamos dar início às obras, é imprescindível a assinatura deste termo aditivo, que ampliará o alcance dos serviços essenciais prestados pela COPASA.

Diante da relevância dessa proposta, aguardo o recebimento, análise, discussão e aprovação deste Projeto de Lei por parte desta Casa, uma vez que sua aprovação é crucial para o progresso de nossa administração e, sobretudo, para o bem-estar de toda a coletividade.

Destaco a necessidade de que este Projeto de Lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA. dado que a assinatura do termo aditivo é fundamental para o início imediato das obras.

Assim, o Poder Executivo apresenta este Projeto de Lei, requerendo que seja votado conforme as disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Itapecerica, 24 de outubro de 2024.

Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal